



## MOÇÃO Nº 625/2024

**APOIO** ao PL n.º 2.253/2022, da Câmara dos Deputados, que altera a Lei n.º 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e extinguir o benefício da saída temporária.

Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 2.253/2022, de autoria da Câmara dos Deputados, que altera a Lei n.º 7.210/1984, Lei de Execução Penal, para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e extinguir o benefício da saída temporária;

Considerando que o tema abordado pela proposta é de enorme relevância e que trará grandes benefícios para a nossa sociedade, pois com a sua aprovação, essas mudanças irão conferir ao juízo da execução a competência para, em linhas gerais:

1. Determinar a utilização do equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado nas hipóteses legais, fato que se mostrar adequado por ser um instrumento de fiscalização moderno e eficaz.
2. A progressão de regime que passa a depender dos resultados do exame criminológico (estabelece que o condenado deve apresentar fundados indícios de que irá ajustar-se ao novo regime com baixa periculosidade).
3. Revogar o benefício da saída temporária.

Considerando que, neste sentido, vamos nos deter a esta última alteração que se traduz em um verdadeiro clamor social por mais segurança: a revogação do benefício da saída temporária, medida esta de extrema necessidade, pois certamente vai contribuir na redução da criminalidade;

Considerando que, para apoiar esse quesito, citamos as palavras do Senador Flávio Bolsonaro, que consta no relatório da comissão de segurança pública ao qual o projeto tramita:

*“São recorrentes os casos de presos detidos por cometerem infrações penais durante as saídas temporárias. É necessário compreender que o nosso sistema carcerário infelizmente encontra-se superlotado e, em muitos Estados, com instalações precárias, o que impede a devida ressocialização dos presos. Assim, ao se permitir que presos ainda não reintegrados ao convívio social se beneficiem da saída temporária, o poder público coloca toda a população em risco.”*

/rjs





Assim,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de **APOIO** ao PL n.º 2253/2022, da Câmara dos Deputados, que altera a Lei n.º 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e extinguir o benefício da saída temporária, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG).
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira (PP/AL)

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2024.

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
Quézia de Lucca

